

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018

TERMO ADITIVO Nº 03 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 601.372.825-91, e a empresa **PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva nº 10 – Bairro Jacarecica, em Maceió/AL, CEP: 57.038-635, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.392.052/0001-25, por seu Representante Legal o Sr. **Thyago Farias Nogueira**, inscrito no CNPJ sob o nº 060.101.514-22, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 160/2018, vigorando por mais **12 (doze) meses** a contar de **27 de setembro de 2021**.

1.2- O Contrato tem por objeto a prestação de serviços na solução em tecnologia e gestão documental, com gestão de impressão e digitalização de documentos e software de bilhetagem. Este objeto contempla a locação de 10 (dez) impressoras a laser coloridas; 250 (duzentos e cinquenta) multifuncionais monocromáticas P&B e 2 (duas) Impressoras Plotter, incluindo manutenção corretiva, cumulada com suporte 24 X 7 *on site*, estando já incluso o fornecimento de suprimentos consumíveis (exceto o papel).

1.3- Para o período ora prorrogado, o preço dos serviços contratados permanece o mesmo, ou seja, de **R\$ 544.099,92** (quinhentos e quarenta e quatro mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

1.4- O contrato **sofrerá** reajuste de 6,39%, correspondente a R\$ **34.767,98** (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) para o próximo período de 12 meses.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO E DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA III – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 4769/2021;
- C.I. nº 3446/2021/GTIC/DESO, datada de 24/09/2021;
- E-mail da Contratada datado de 24/09/2021;
- Justificativa para a prorrogação;
- Parecer Jurídico nº 408/2021, datado de 24/09/2021;
- Anuência do Diretor Gestão Corporativa – 2.0.00.00/DGC;
- Autorização do Diretor Presidente – 1.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Diante da JUSTIFICATIVA emanada pelo Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, datada de 15/09/2021, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos *artigos 140 e 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC*.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1- Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelo Diretor Presidente e, publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2021.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

THYAGO FARIAS NOGUEIRA
PRINTPAGE PROD. SERV. DE INFORMÁTICA
CONTRATADA

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASJLC
DESO